



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de abril de 2017

I

Série

Número 67

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 115/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Antivíricos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 859.192,38.

Portaria n.º 116/2017

Revoga a Portaria n.º 383/2016, de 12 de setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 160, de 12 de setembro de 2016, relativa a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Antibacterianos, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

Portaria n.º 117/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de combustíveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos de vigência, no valor global de € 1.357.189,53.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 207/2017

Altera o n.º 3 da Resolução n.º 1026/2016, de 28 de dezembro, que autorizou a aquisição, por compra e venda, à associação denominada Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, do edifício e terreno e demais serventias, onde se encontra instalado o quartel desta Associação, localizado na Estrada Regional n.º 104, banda do sol, freguesia e município da Ribeira Brava, por parte do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Resolução n.º 208/2017

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo para gestão partilhada com a associação denominada ADSRAM - Associação de Dadores de Sangue da RAM.

Resolução n.º 209/2017

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo para gestão partilhada com a associação denominada RARÍSSIMAS - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras.

Resolução n.º 210/2017

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo para gestão partilhada com a associação denominada COMDIGNITATIS - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana.

Resolução n.º 211/2017

Aprova a 1.ª alteração ao Plano de Ordenamento para a Aquicultura Marinha da Região Autónoma da Madeira (POAMAR), que constitui um instrumento de apoio ao desenvolvimento da atividade da aquicultura marinha regional.

Resolução n.º 212/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o clube denominado Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2017”.

Resolução n.º 213/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Encanto das Flores”.

Resolução n.º 214/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Dreamland”.

Resolução n.º 215/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Cultural Império da Ilha tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Os Jardins da Império”.

Resolução n.º 216/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação ANI-MAD tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Gloss de Primavera”.

Resolução n.º 217/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira uma Flor de Flores”.

Resolução n.º 218/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores de sonho”.

Resolução n.º 219/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação The Classic Motor Exhibition - ACME, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Auto Parade - 2017”.

Resolução n.º 220/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ilha das Flores”.

Resolução n.º 221/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira florida”.

Resolução n.º 222/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Jardins, a beleza dos sonhos”.

Resolução n.º 223/2017

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Borboletas de Sonho”.

Resolução n.º 224/2017

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 61, da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 225/2017

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 4 (Terra Nua e Benfeitorias), da planta parcelar da obra de “Proteção Marginal e Passeio Marítimo do Jardim do Mar - Arruamento de Acesso entre a E.R. 223 e a Marginal”.

Resolução n.º 226/2017

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10 NN, da planta parcelar da obra de “Construção da Variante ao Centro do Caniço”.

Resolução n.º 227/2017

Altera o último parágrafo da Resolução n.º 1486/2011, de 20 de outubro, que aprovou a expropriação e o montante indemnizatório referente à parcela n.º 95, necessária à execução da obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”.

Resolução n.º 228/2017

Altera o último parágrafo da Resolução n.º 403/2011, de 31 de março, que aprovou a expropriação e o montante indemnizatório referente à parcela n.º 19/AI, necessária à execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

Resolução n.º 229/2017

Revoga a Resolução n.º 140/2017, de 9 de 4 março, que autorizou a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da Escola Básica e Secundária da Calheta - Reparação de Elementos Estruturais.

Resolução n.º 230/2017

Autoriza a renovação pelo período de 6 meses com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, do contrato de arrendamento celebrado em 31 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Alerta Green Imobiliária, S.A., relativo a um imóvel designado por Atalaia Living Care, localizado no Sítio da Tendeira, Pico do Atalaia, Caniço, Santa Cruz.

Resolução n.º 231/2017

Autoriza a transferência da titularidade do contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno afeta ao domínio público marítimo com área de 1720 m², localizado na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, município do Funchal celebrado com a sociedade denominada ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. para a sociedade denominada M&J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A..

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**

Portaria n.º 115/2017

de 10 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Antivíricos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 859.192,38 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017€ 574.364,22;

Ano Económico de 2018€ 284.828,16.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 448/2016, de 20 de outubro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 116/2017

de 10 de abril

A Portaria n.º 383/2016, de 12 de setembro, aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de antibacterianos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de EUR 1.024.453,96 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2017.

Considerando que, na sequência dos procedimentos legalmente aplicáveis, a adjudicação não foi efetuada em 2016, pelo que o encargo orçamental deixou de se configurar como plurianual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. É revogada a Portaria n.º 383/2016, de 12 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 160.
2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 117/2017

de 10 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de combustíveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos de vigência, no valor global de € 1.357.189,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 339 607,24;
Ano Económico de 2018	€ 452.396,51;
Ano Económico de 2019	€ 452.396,51;
Ano Económico de 2020	€ 112 789,27.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.02 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 503/2016, de 24 de novembro.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 5 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 207/2017**

Considerando que a Resolução n.º 1026/2016, de 28 de dezembro, autorizou a aquisição, por compra e venda, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, do edifício e terreno e demais serventias, onde se encontra instalado o quartel desta Associação, localizado na Estrada Regional n.º 104, banda do sol, freguesia e município da Ribeira Brava, por parte do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, pelo valor de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), a pagar em três prestações;

Considerando que urge alterar o n.º 3 da referida Resolução, de modo a prever o número de compromisso atribuído este ano.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu alterar o n.º 3 da Resolução n.º 1026/2016, de 28 de dezembro, com a seguinte redação:

- “3. A despesa será suportada pelo Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458020100 e Classificação Económica 07.03.02, Fonte Financiamento 311, Programa/Medida 052040, Classificação Funcional 1036, com o Compromisso n.º 0000203.”

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 208/2017

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente, facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “ADSRAM - Associação de Dadores de Sangue da RAM” tem como finalidade promover a solidariedade através da dádiva benévola de sangue e incentivar a doação de sangue para fins terapêuticos;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da “ADSRAM - Associação de Dadores de Sangue da RAM”.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo para gestão partilhada com a “ADSRAM - Associação de Dadores de Sangue da RAM”, de parte do espaço não habitacional, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no Bloco 13, identificado

pela letra “A”, do Conjunto Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a área útil de 100,57 m², do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3246.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1344/040323.

2. Aprovar a minuta de acordo para gestão partilhada a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 209/2017

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente, facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “RARÍSSIMAS - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras” tem como finalidade a promoção dos direitos inerentes à dignidade humana, promovendo o apoio a crianças, jovens e idosos, apoio à família, integração social e comunitária, educação e formação profissional dos cidadãos, apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio, combate à exclusão social, proteção da saúde, quaisquer outras relacionadas com as anteriores e com os fins da instituição e dedica-se a outras atividades de apoio social sem alojamento;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da “RARÍSSIMAS - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras”.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo para gestão partilhada com a “RARÍSSIMAS - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras”, de parte do espaço não habitacional, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no Bloco 13, identificado pela letra “A”, do Conjunto Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a área útil de 100,57 m², do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3246.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1344/040323.
2. Aprovar a minuta de acordo para gestão partilhada a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 210/2017

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente, facultando o uso de espaços da sua posse e de em-

presas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “COMDIGNITATIS - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana” tem como objetivo principal desenvolver a sua atividade no âmbito da Solidariedade Social e de proporcionar aos cidadãos uma rede de prestação de serviços e cuidados que vá de encontro às suas necessidades imediatas e que permita uma melhoria da sua qualidade de vida;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da “COMDIGNITATIS - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana”.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo para gestão partilhada com a “COMDIGNITATIS - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana”, de parte do espaço não habitacional, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no Bloco 13, identificado pela letra “A”, do Conjunto Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a área útil de 100,57 m², do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3246.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1344/040323.
2. Aprovar a minuta de acordo para gestão partilhada a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 211/2017

Considerando que através da Resolução n.º 1025/2016, de 22 de dezembro, e retificada pela Declaração de retificação n.º 2/2017, de 4 de janeiro, foi aprovado o Plano de Ordenamento para a Aquicultura Marinha da Região Autónoma da Madeira (POAMAR) constitui um instrumento de apoio ao desenvolvimento da atividade da aquicultura Marinha na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o interesse manifestado por vários operadores em promover projetos de aquicultura marinha na costa sul da ilha da Madeira e os vários pedidos de autorização para a instalação de estabelecimentos de aquicultura em mar aberto vem ao encontro da aposta do Governo Regional.

Considerando que a exiguidade de espaço disponível para a instalação de estruturas flutuantes nos mares da Madeira constitui um desafio para a Administração na sua gestão racional.

Considerando uma prioridade assegurar o ordenamento das zonas costeiras e a redução dos constrangimentos que condicionam a dimensão empresarial da aquicultura marinha, por forma a aumentar o contributo para o abastecimento do mercado, para a criação de emprego e da riqueza da Região, numa ótica de desenvolvimento sustentável.

Considerando que as áreas definidas para implantação dos estabelecimentos de culturas marinhas têm que ter em conta o equilíbrio dos ecossistemas marinhos bem como da fruição do espaço marinho por todos.

Considerando que em fase de projeto de implantação dos estabelecimentos piscícolas se têm verificado alguns constrangimentos decorrentes da necessidade de compatibilizar as áreas de concessão com outras valências e utilizações do Espaço Marítimo.

Considerando que alguns dos limites referidos no PO-AMAR se afiguram de difícil compatibilização com os projetos apresentados.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1 - Aprovar a primeira alteração ao Plano de Ordenamento para a Aquicultura Marinha da Região Autónoma da Madeira (POAMAR), que constitui um instrumento de apoio ao desenvolvimento da atividade da aquicultura marinha regional, aprovado pela Resolução n.º 1025/2016, de 22 de dezembro, e retificada pela Declaração de retificação n.º 2/2017, de 4 de janeiro.

2 - O sétimo parágrafo do ponto 3. Ocupação e gestão de parcelas da ZIA, publicado em anexo à Resolução n.º 1025/2016, de 22 de dezembro, e retificada pela Declaração de retificação n.º 2/2017, de 4 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

“- caso um operador tenha um título único de uso de duas parcelas contíguas, poderá a distância anteriormente referida ser inferior a 500 metros, quando se imponham questões técnicas ou de gestão ou de fruição do espaço marinho. Em nenhuma situação o somatório da carga animal das estruturas de cultura de parcelas contíguas com menos de 500 metros de distância poderá ultrapassar a carga máxima de 2.100 toneladas;”.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 212/2017

Considerando que o “*MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2017*” é a maior e mais importante competição de *trail running* realizada na Região Autónoma da Madeira, cuja prova principal integra o *Circuito Nacional de Ultra Trail* e o *UTWT - Ultra Trail World Tour*;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2017, pelo Clube de Montanha do Funchal, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal, tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “*MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2017*”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá € 60.000,00 (sessenta mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01. A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 213/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Encanto das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Encanto das Flores”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da

Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 214/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “*Dreamland*”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro tendo em vista a execução de um projeto intitulado “*Dreamland*”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02.B0, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj.50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 215/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural Império da Ilha, denominado “Os Jardins da Império” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Cultural Império da Ilha, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Os Jardins da Império”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 216/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação ANIMAD, denominado “Gloss de Primavera” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação ANIMAD, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação ANIMAD tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Gloss de Primavera”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD uma comparticipação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 217/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Madeira Uma Flor de Flores” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira uma Flor de Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá € 12.905,50 (doze mil, novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02.B0, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 218/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Graziela da Conceição Araújo Martins, denominado “Flores de sonho”, a integrar a decoração e animação da baixa cidadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Graziela da Conceição Araújo Martins, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores de sonho”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Graziela Conceição Araújo Martins uma comparticipação financeira que não excederá € 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada

na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02.B0, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj.50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 219/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação *The Classic Motor Exhibition* - ACME, denominado "*Madeira Auto Parade - 2017*" a integrar a animação da baixa citadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação *The Classic Motor Exhibition* - ACME, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação *The Classic Motor Exhibition* - ACME, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "*Madeira Auto Parade - 2017*".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação *The Classic Motor Exhibition* - ACME, uma participação financeira que não excederá € 30.000,00 (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo

50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 220/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado "*Madeira Ilha das Flores*", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio tendo em vista a execução de um projeto intitulado "*Madeira Ilha das Flores*".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02.B0, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 221/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Madeira florida”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira florida”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 222/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “Jardins, a beleza dos sonhos”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de

dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Jardins, a beleza dos sonhos”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Fura Samba uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 223/2017

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado “Borboletas de Sonho” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João dos Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2017, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Borboletas de Sonho”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2017.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02.B0, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 224/2017

Considerando que a obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008, de 10 de janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 8.723,30 (oito mil e setecentos e vinte e três euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno n.º 61, da planta parcelar da obra, cuja titular é a Santa Casa da Misericórdia do Funchal.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 225/2017

Considerando que a obra de “Proteção Marginal e Passeio Marítimo do Jardim do Mar - Arruamento de Acesso entre a E.R. 223 e a Marginal”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1643/2002, de 20 de dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 10.774,03 (dez mil e setecentos e setenta e quatro euros e três cêntimos), a parcela de terreno n.º 4 (Terra Nua e Benfeitorias), da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Thomas Edward Carroll e mulher Mary Lynn Carroll.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 226/2017

Considerando que a obra de “Construção da Variante ao Centro do Caniço”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 901/2009, de 6 de agosto, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 21.530,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta euros), a parcela de terreno n.º 10 NN, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Lourdes de Sousa e Nóbrega Calisto e marido Paulo Acácio de Sousa Calisto, Maria Madalena de Sousa Nóbrega Lé e marido Joaquim Nunes Lé, Maria José Santos Freitas Nóbrega, Maria Goreti Santos Nóbrega de Freitas e marido Carlos Manuel Teixeira de Freitas e Rita Maria Santos Nóbrega Gonçalves casada com Manuel Fernandes Rosa Gonçalves.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 227/2017

Considerando que pela Resolução n.º 858/2011, de 20 de junho, alterada pela Resolução n.º 1486/2011, de 20 de outubro, o Conselho do Governo aprovou a expropriação e o montante indemnizatório referente à parcela n.º 95, necessária à execução da obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”;

Considerando que o início do novo ano económico implicou a necessidade de se proceder à renovação da documentação financeira associada à despesa subjacente, cujas alterações deverão ser refletidas no texto da Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu promover a alteração do último parágrafo da Resolução n.º 1486/2011, de 20 de outubro, o qual passa a ter a seguinte redação:

“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.T0, complementada com o respetivo n.º de compromisso”.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 228/2017

Considerando que pela Resolução n.º 403/2011, de 31 de março, o Conselho do Governo aprovou a expropriação e o montante indemnizatório referente à parcela n.º 19/AI, necessária à execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que o início do novo ano económico implicou a necessidade de se proceder à renovação da documentação financeira associada à despesa subjacente, cujas alterações deverão ser refletidas no texto da Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu promover a alteração do último parágrafo da Resolução n.º 403/2011, de 31 de março, o qual passa a ter a seguinte redação:

“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.T0, complementada com o respetivo n.º de compromisso”.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 229/2017

Considerando que a Resolução n.º 115/2017, de 2 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 42, de 6 de março de 2017, autorizou a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da Escola Básica e Secundária da Calheta - Reparação de Elementos Estruturais;

Considerando que, por lapso, pela Resolução n.º 140/2017, de 9 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 48, de 14 de março de 2017, foi aprovada a mesma deliberação, com idêntico teor.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu revogar a Resolução n.º 140/2017, aprovada em reunião do Conselho do dia 9 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 48, de 14 de março de 2017.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 230/2017

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho de Governo n.º 1319/2013, em 31 de dezembro de 2013, foi celebrado, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a sociedade comercial Alerta Green Imobiliária, S.A, um contrato de Arrendamento não habitacional de duração limitada do prédio urbano, localizado ao Sítio da Tendeira, Pico da Atalaia, 9125-114 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, denominado como Atalaia, cujo prazo terminou em 31 de dezembro de 2016.

Considerando que esse imóvel se destina ao funcionamento de uma Unidade de internamento de utentes do serviço regional de saúde, designadamente de doentes com alta hospitalar, mas sem possibilidade de regresso ao domicílio ou de outra resposta de carácter social (as designadas altas problemáticas).

Considerando que, entretanto, está a ser repensado o enquadramento desta unidade, dado que a mesma assume um cariz eminentemente social.

Considerando que, embora se tivesse previsto, que naquela data a situação já estaria resolvida, tal ainda não se verificou, tendo o SESARAM que garantir o funcionamento da referida Unidade, necessitando de um espaço para o efeito.

Considerando que o imóvel a arrendar, face ao fim a que se destina, tem que ter as seguintes características mínimas: área mínima de 7.000m², com 117 Quartos e 182 Camas, instalações sanitárias, elevadores e monta macas, para o caso de as camas não serem todas disponibilizadas no mesmo piso, 14 Consultórios e 6 Enfermarias, Sala de Pré-Estabilização Hospitalar, Lavandaria, Velório, Arrecadações, Sala de Fisioterapia, Piscina Interior e Banheira de Hidromassagem, Cozinha Industrial, Refeitório, Garagem, Salas de Visita e Bar, bem como o equipamento respetivo.

Considerando que atentas as características da Unidade, não é viável abrir procedimento de consulta ao mercado, dada a impossibilidade temporal de o efetuar, bem como da dificuldade de mobilizar em curto espaço de tempo cerca de 200 doentes.

Considerando que entretanto, foi renegociada a renda do imóvel, que atingiu uma redução do seu valor de € 158.968,90 mensais para € 130.000,00 mensais.

Considerando o exposto, face à urgência e especificidades da necessidade pública a satisfazer, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, por remissão do artigo 16.º do mesmo diploma, a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados (PAGESP) emitiu parecer favorável à dispensa de realização de consulta ao mercado prevista no artigo 8.º do mesmo diploma.

Considerando que, em conformidade com o disposto na alínea g), do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, o Fiscal Único do SESARAM emitiu parecer favorável.

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, a assunção do compromisso correspondente à despesa referente à renovação do contrato de arrendamento em causa, de acordo com o estatuído nos artigos 31.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, ao abrigo no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º, por remissão do artigo 16.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril resolveu:

1. Autorizar a renovação pelo período de seis meses com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, do contrato de arrendamento celebrado em 31 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Alerta Green Imobiliária, S.A., relativo a um imóvel designado por *Atalaia Living Care*, localizado no Sítio da Tendeira, Pico do Atalaia, Caniço, Santa Cruz, fixando-se a renda mensal no montante de € 130.000,00.
2. Autorizar a dispensa de consulta ao mercado imobiliário prevista no n.º 2 do artigo 9.º, por remissão do artigo 16.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril.
3. Delegar no Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a competência para aprovação da minuta de modificação do contrato de arrendamento, em conformidade com o ora autorizado.
4. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 231/2017

Considerando que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 1213/90, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 207, de 5 de dezembro de 1990, foi autorizada a celebração de um contrato de concessão entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A., o qual titula o uso privativo de uma parcela de terreno afeta ao domínio público marítimo com a área de 1720 m², localizado na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde se encontra implantada a unidade hoteleira atualmente designada por "*Pestana Atlantic Gardens*".

Considerando o requerimento apresentado pela sociedade ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A., no qual solicitou a transferência da titularidade do referido contrato de concessão para a sociedade M&J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A.

Considerando ainda que a transmissão dos títulos de utilização do domínio público marítimo se encontra prevista no artigo 72.º da Lei n.º 58/2005, de 2 de dezembro, na sua atual redação, bem como no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, também na sua última redação, e que os requisitos que presidiram à celebração do contrato de concessão se mantêm.

Nestes termos e pelo exposto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2017, resolveu:

- 1 - Autorizar a transferência da titularidade do contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno afeta ao domínio público marítimo com área de 1720 m², localizado na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal celebrado com a sociedade "ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A." para a sociedade "M&J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A."
- 2 - Mandatar a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder aos atos administrativos adequados à sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)